



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

PORTARIA Nº 14/2023

Data: 25/10/2023

Súmula: Dispõe sobre a nomeação da COMISSÃO ESPECIAL PARA REVISÃO DA LEI ORGÂNICA do Município e da outras providências.

MARCIO EDRIANO ROTTINI, Presidente da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme a constituição Federal;

CONSIDERANDO, a necessidade de adaptar a Lei Maior do Município à realidade atual, tendo em vista que fora sancionada em 02 de abril de 1990, estando por demais desatualizada;

CONSIDERANDO, que os Órgãos Legislativo e Executivo devem primar para que o Município esteja sempre na vanguarda no tocante à legislação que norteia a Administração Municipal.

CONSIDERANDO, que essa Presidência prima diuturnamente para a execução de suas funções legislativas de modo a dinamizar a gestão pública dos poderes municipais;

RESOLVE:

ART. 1º - Fica criada a Comissão Especial Legislativa para executar os trabalhos de Revisão da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste.

ART. 2º - Ficam designados como membros desta comissão os seguintes Vereadores, conforme indicação dos partidos políticos com maior representação:

- **Karla Mayara Gubert (PSB)**
- **Fernando Mantuvamni (PT)**
- **Marcus Vinícius Braz Santos (PSD)**

ART. 3º - A Comissão ora criada terá o prazo 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período para conclusão dos trabalhos.

ART. 4º - Deverá a Comissão desenvolver os trabalhos de estudo minucioso da Lei Orgânica Municipal e assim apresentar a essa Presidência Relatório consubstanciado que irá legitimar, *a posteriori*, a proposição de Lei no sentido de alterar em parte ou no todo a Lei basilar do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO: Estará a Secretaria da Câmara Municipal à disposição da Comissão para subsidiar nos trabalhos inerentes ao objeto Desta.

ART. 5º - Para execução dos trabalhos os membros da Comissão ora criada não farão *jus* a nenhuma remuneração extra, sendo considerada atuação de Relevante Interesse Público.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

ART. 6º - Durante o período de atuação da Mesma havendo necessidade de substituição de membro, será exarada nova Portaria de nomeação de novo componente.

ART. 7º -Caso a comissão necessite. Fica autorizada a contratação de empresa terceirizada para subsidiar e assessorar os trabalhos da comissão

ART. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapejara D'Oeste 26 de outubro de 2023.

Marcio Edriano Rottini
Presidente